



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

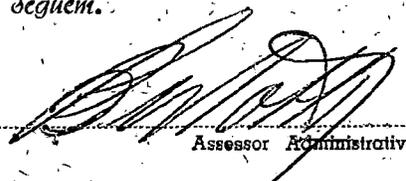
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 156/63, que autoriza doação de terreno ao Governo do Estado.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e treis, autua, nos termos da lei, os documentos que seguem.



Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

INCLUI SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 10/12/63
João Sara
Presidente

P A R E C E R:

A Comissão de Justiça, Redação, Trabalho e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 156, resolveram pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1.963

JUSTIÇA

[Signature]
[Signature]
[Signature]

FINANÇAS

[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 2 de dezembro de 1.963

Of. nº 513/63

Senhor Presidente:

59

As Comissões de	<i>Justiça</i>
	<i>Adm. Com.</i>
Sala das Sessões	<i>31/12/63</i>
	<i>Ademir Faria</i>
	Presidente

Estamos encaminhando a essa Casa o projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a promover a necessária doação de um terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo.

A área a ser doada está localizada no Bairro Vila Lenira desta Cidade, e tem por finalidade a construção, por parte do Governo Estadual, de um Grupo Escolar dentro dos moldes mais atualizados do ensino que vem adotando a Secretaria de Educação do nosso Estado.

Tal empreendimento senhor Presidente e senhores Vereadores, virá ao encontro do nosso plano de trabalho e a sua concretização muito beneficiará os moradores de Vila Lenira em prol da formação moral e intelectual de seus filhos.

Ao Executivo Municipal coube a iniciativa de preparar o presente projeto. Aos senhores Vereadores compete a louvável aprovação.

Pedindo a V.Excia. regime de urgência urgentíssima para apreciação e aprovação da matéria ora encaminhada, reiteramos os protestos do nosso maior apreço e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

Honório Praga
Honório Praga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº 156 (1398)

Autoriza doação de terreno.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal doar ao Govêrno do Estado do Espírito Santo um terreno com 1.600m2 - (hum mil e seiscentos metros quadrados), localizado no - Bairro Vila Lenira desta Cidade, destinado a construção - de um Grupo Escolar que será instalado e mantido pelo - Govêrno Espiritosantense.
- Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adotar tôdas - providências necessárias à outorgã da escritura, inclu - sive a abertura de crédito especial se fôr necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, re - gadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em união discussão

por

Sala das Sessões

30/12/1956

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões

30/12/1956

PRESIDENTE

Em 2 de dezembro de 1.963

Of. nº 513/63

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Casa o projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a promover a necessária doação de um terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo.

A área a ser doada está localizada no Bairro Vila Lenira desta Cidade, e tem por finalidade a construção, por parte do Governo Estadual, de um Grupo Escolar dentro dos moldes mais atualizados do ensino que vem adotando a Secretaria de Educação do nosso Estado.

Tal empreendimento senhor Presidente e senhores Vereadores, virá ao encontro do nosso plano de trabalho e a sua concretização muito beneficiará os moradores de Vila Lenira em prol da formação moral e intelectual de seus filhos.

Ao Executivo Municipal coube a iniciativa de preparar o presente projeto. Aos senhores Vereadores compete a louvável aprovação.

Pedindo a V.Excia. regime de urgência urgentíssima para apreciação e aprovação da matéria ora encaminhada, reiteramos os protestos do nosso maior apreço e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.

Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

P r o j e t o d e L e i n.º _____

Autoriza doação de terreno.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de ar ao Governador do Estado do Espírito Santo um terreno com 1.600m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Bairro Vila Lenira desta Cidade, destinado a construção de um Grupo Escolar que será instalado e mantido pelo Governo Espiritosantense.
- Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adotar tôdas providências necessárias à outorgada escritura, inclusive a abertura de crédito especial se fôr necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, regradas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

Of. nº 381/63

Colatina, 31 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.398, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Senharias

Ademar Maria - Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESSA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.398

Autoriza doação de terreno:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECLARA:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, um terreno com 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Bairro de Vila Lenira desta cidade, destinado à construção de um Grupo Escolar que será instalado e mantido pelo Governo Espiritocantense.
- Art. 2º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias à outorga da escritura, inclusive a abertura de crédito especial se for necessário.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.963

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

Secretário.